PORTARIA N.° 09/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Andradas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara, e pela Resolução 135/2014, que "Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo e dá outras providências", pela presente Portaria;

CONSIDERANDO o reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Andradas, nos termos da Lei Ordinária nº 2.046/2022;

CONSIDERANDO o Art. 5.° e seu parágrafo único da Resolução n.° 135, de 24 de Março de 2014, que determina o percentual de desconto em folha de pagamento que está sujeito o beneficiário do "Vale Alimentação";

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados em 12% (doze por cento) os valores constantes do Art. 5.° da Resolução n.° 135, de 24 de Março de 2014, da seguinte forma:

I – os servidores públicos que perceberem salário-base até R$ 1.388,44 (Um mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) receberão o Vale Alimentação sem qualquer ônus financeiro.

II – os servidores públicos que percebem salário-base entre R$ 1.388,45 (Um mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e R$ 1.688,00 (Um mil, seiscentos e oitenta e oito reais), custearão a quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Vale Alimentação.

III – os servidores públicos com salário-base superior a R$ 1.688,01 (Um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e um centavos), custearão a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Vale Alimentação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Andradas, 28 de Março de 2022.

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente da Mesa

Paulo Cesar Moreira
Vice Presidente

Adilson Carlos dos Santos
Secretário